



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.609/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, FAIXAS DE TERRA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTÔNIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de Ronaldo dos Santos Chavans, faixa de terras a ser destacada da gleba matriculada sob o nº 2.753, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Serrana - SP possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações:

"Um terreno Urbano, situado nesta cidade e comarca no lado impar da rua Serafim do Bem a 153,20m da Av. Deolinda Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, segue confrontando com GLEBA A, com o rumo de 09°03'10" SE e distância de 131,84 m até o vértice 2, segue confrontando com AV. LEONINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, segue em curva com raio de 185,00 m e desenvolvimento de 12,43 m até o vértice 3, segue confrontando com GLEBA C, com o rumo de 09°03'10" NW e distância de 127,94 m até o vértice 4, segue confrontando com R. SERAFIM DO BEM, com o rumo de 77°47'03" NE e distância de 12,02 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a presente descrição, perfazendo a área total de 1.558,65 m², parte da gleba cadastrada na prefeitura local como setor 1, quadra 108, lote nº 461."

Art. 2º. Permanecerão sob a propriedade do doador as seguintes áreas remanescentes:

- a. "Um terreno Urbano, situado nesta cidade e comarca no lado impar da rua Serafim do Bem a 123,20m da Av. Deolinda Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado no alinhamento predial da Rua Serafim do Bem; segue confrontando com FAUSTO LUIZ GARAVAZZO, com o rumo de 09°03'10" SE e distância de 64,00 m até o vértice 2, confrontando com SERGIO LUIZ SELEGATO, com o rumo de 09°03'10" SE e distância de 72,54 m até o vértice 3, localizado a 15,00 m do eixo da antiga ferrovia da rede ferroviária federal AS, confrontando com AV. LEONINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o rumo de 82°36'09" NE e distância de 17,01 m até o vértice 4, segue em curva com raio de 185,00 m e desenvolvimento de 13,26 m até o vértice 5, segue confrontando com ÁREA B, com o rumo de 09°03'10" NW e distâncias: 131,84 m até o vértice 6, segue confrontando com RUA SERAFIM DO BEM, com o rumo de 77°47'03" NE e distâncias: 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a presente descrição, perfazendo a área total de 4.044,29 m², cadastrado na prefeitura local como setor 1, quadra 108, lote nº 461."



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

- b. " Um terreno Urbano, situado nesta cidade e comarca no lado impar da rua Serafim do Bem a 165,20 m da Av. Deolinda Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, segue confrontando com Gleba B, com o rumo de 09°03'10" SE e distância de 127,94 m até o vértice 2, segue confrontando com AV. LEONINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, segue em curva com raio de 185,00 m e desenvolvimento de 171,56 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com RUA SERAFIM DO BEM, com o rumo de 77°47'03" NE e distância de 121,58 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a presente descrição, perfazendo a área total de 10.165,99 m², cadastrado na prefeitura local como setor 1, quadra 108, lote n° 461. ”.

Art. 3º. A área objeto da presente Lei será usada para instalação de galerias de águas pluviais com abertura e pavimentação de Via Pública.

Parágrafo Único. Todas as despesas para com a infraestrutura do local correrão a cargo exclusivo do doador.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação e desmembramento das áreas em matrículas individualizadas e proceder à devida regularização e registro em cartório de imóveis competente.

Parágrafo Único. As despesas com emolumentos, impostos e outras relativas a abertura de matrículas das áreas remanescentes ficarão a cargo do doador.

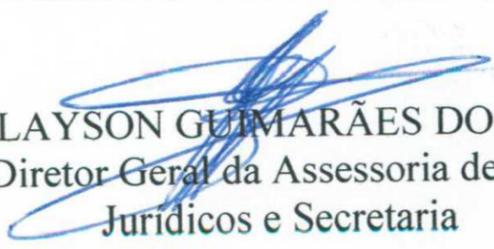
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de novembro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria